

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL No. 0010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

Adota , respectivamente, o PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO do Município de Getúlio Vargas, na forma e sob o fundamento que especifica e dá outras providências.

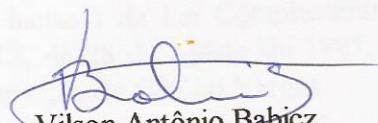
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

ART. 1o.. O Município de FLORIANO PEIXOTO, até a edição de sua legislação própria, nos termos da presente Lei, por receptividade e com fundamento no art. 31, enc. I da Lei Complementar Estadual Nr 9.070, de 02 de maio de 1990, adota a Lei Municipal Nr 2.115, de 27 de outubro de 1992 de GETÚLIO VARGAS, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

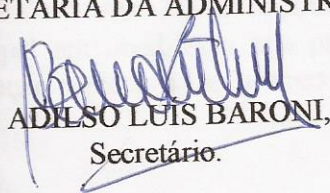
ART. 2o.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1o. de (primeiro) de janeiro de 1997.

ART. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 1997


Vilson Antônio Babicz
Prefeito Municipal

Registe-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 07/02/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.